

O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!



1º LEILÃO

T E X A S

Longhorn

Jatobá

14/NOVEMBRO.2025

SEXTA FEIRA | 16H*

LOCAL: **CLC | CAMPO GRANDE.MS**

HORÁRIO DO MATO GROSSO DO SUL



CATÁLOGO



1º LEILÃO

TEXAS Longhorn

Jatobá

LOTE 01 | ZD ISLA
VENDEDOR: HARAS LA

LOTE 02 | TF664243
VENDEDOR: HARAS FEDRIGO

LOTE 03 | ST ICARO
VENDEDOR: LONGHORN J7 DA FSI

LOTE 04 | ZD JÓIA
VENDEDOR: ZD LONGHORN

LOTE 05 | EMBRIÃO
VENDEDOR: LONGHORN YAHO

LOTE 06 | PALACIUS
DRIED
VENDEDOR: COLORADO RANCH

LOTE 07 | EMBRIÃO
VENDEDOR: LONGHORN J7 DA FSI

LOTE 08 | EMBRIÃO
VENDEDOR: H RANCH

LOTE 09 | ZD INVICTUS
VENDEDOR: HARAS FEDRIGO

LOTE 10 | ST STELLA
VENDEDOR: LONGHORN J7 DA FSI

LOTE 11 | ZD NOBRE
VENDEDOR: ZD LONGHORN

LOTE 12 | H SNOW JET
VENDEDOR: H RANCH

LOTE 14 | PC002 HLA
VENDEDOR: HARAS LA

LOTE 15 | ZD MARILIA
VENDEDOR: ZD LONGHORN

LOTE 16 A | 2308 TT MARAV.
VENDEDOR: RANCHO SILVERADO

LOTE 16 B | 852 RS
VENDEDOR: RANCHO SILVERADO

LOTE 17 | TT BELEZA
VENDEDOR: FAZENDA SANTA ADELIA

LOTE 18 | ZD ILO
VENDEDOR: LONGHORN VIC

LOTE 19 | 027 YAHO
VENDEDOR: LONGHORN YAHO

LOTE 20 | CRH001
VENDEDOR: COLORADO RANCH

LOTE 21 | LFL VENEZA
VENDEDOR: LONGHORN LFL

LOTE 23 | 2305 TT MONTILA
VENDEDOR: FAZENDA SANTA ADELIA

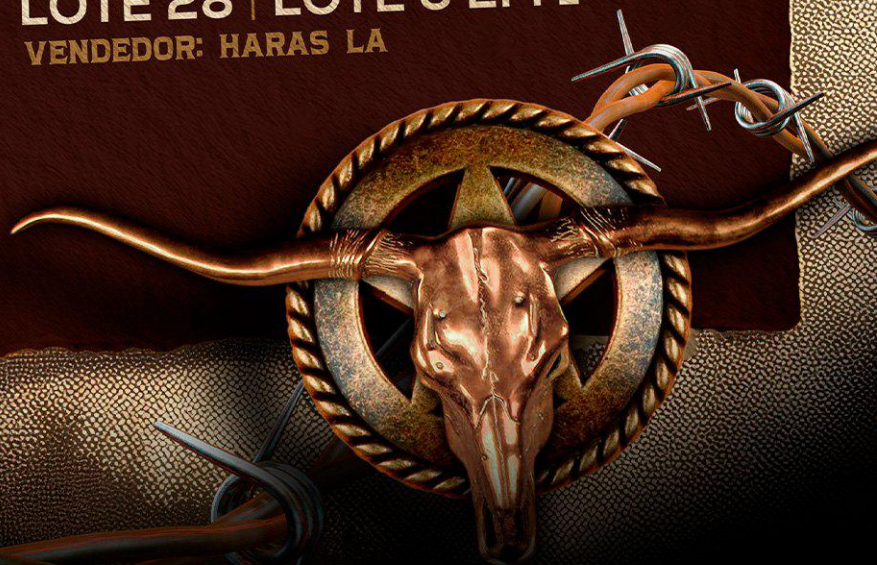
LOTE 24 | ART RANCH 174
VENDEDOR: ZD LONGHORN

LOTE 25 | H XERIFE
VENDEDOR: H RANCH

LOTE 26 | DARK KEY
VENDEDOR: HARAS FEDRIGO

LOTE 27 | LFL 001 ALTEZA
VENDEDOR: LONGHORN LFL

LOTE 28 | LOTE 3 EM 1
VENDEDOR: HARAS LA



1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



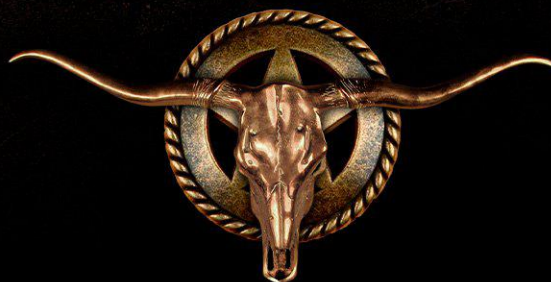
RG: PO/HBB12 | NASC: 04/03/20 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN PO
CHIFRE PP: 1,21 CM

VENDEDOR: HARAS LA

JOAQUIN

X

ULC112



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



TF664243

RG: PO/HBB99 | NASC: 07/06/19 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: HARAS FEDRIGO

PRENHA

ZD INVICTUS (P.P. FEV/26)

*P.P. | PREVISÃO DE PARTO

MONOPOLY



ULC112



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



ST ICARO

RG: PO/HBB40 | NASC: 22/02/20 | MACHO | TEXAS LONGHORN PO
CHIFRE PP: 1,40 CM | CHIFRE TT: 1,70 CM

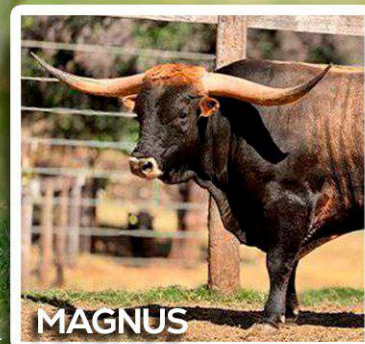
VENDEDOR: LONGHORN J7 DA FSI

ZD CHARLES



ZD FANY

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



ZD JÓIA

RG: PO/HBB74 | NASC: 22/12/21 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN PO
CHIFRE PP: 1,37 CM | CHIFRE TT: 1,88 CM

VENDEDOR: ZD LONGHORN

PRENHA | SEX. DE FÊMEA

(P.P. OUT/25)

*P.P. | PREVISÃO DE PARTO

ZD COWBOY

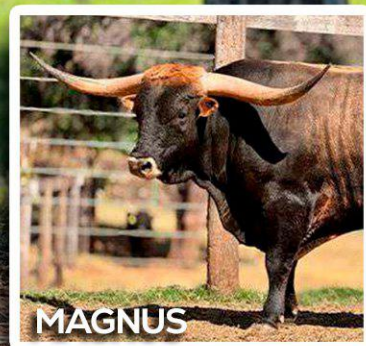


ZD CALIFORNIA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



EMBRIÃO

RG: PO | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: LONGHORN YAHO

EMBRIÃO | SEX. DE FÊMEA

(P.P. FEV/2026)

*PP | PREVISÃO DE PARTO

MAGNUS

X

DBL-K PLAY DATE

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PO/HBB161 | NASC: 28/03/24 | MACHO | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: COLORADO RANCH

CUT'N DRIED

X

ZD HELENA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá

371

TEXAS LONG HORN LOTE 07 TEXAS LONG HORN

SHOWMAN

EMBRIÃO

RG: PO | FÊMEA | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: LONGHORN J7 DA FSI

EMBRIÃO | SEX. DE FÊMEA

(P.P. NOV/2025)

*PP | PREVISÃO DE PARTO

SHOWMAN

X

LAGERTHA

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PO | TEXAS LONGHORN

VENDEDOR: H RANCH

EMBRIÃO | SEX. DE FÊMEA

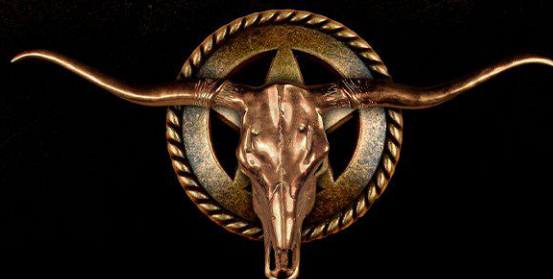
(P.P. FEV/2026)

*PP | PREVISÃO DE PARTO

MAGNUS

X

DBL-K HIGH SEAS



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



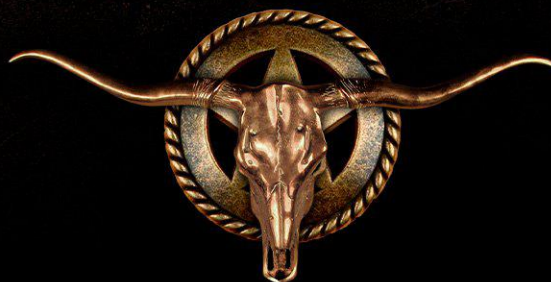
RG: PO/HBB10 | NASC: 04/03/20 | MACHO | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: HARAS FEDRIGO

JOAQUIM

X

ULC112



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



ST STELLA

RG: PO/HBB156 | NASC: 02/10/24 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: LONGHORN J7 DA FSI

RODEO MAX

X

ZD HARLETTA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



ZD NOBRE

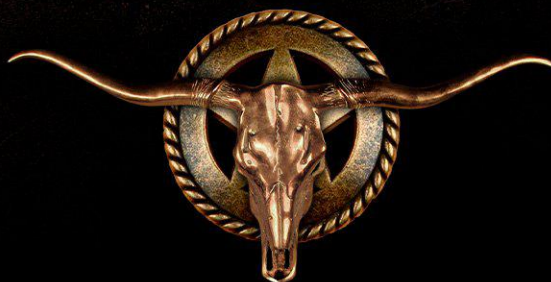
RG: PO/HBB200 | NASC: 13/02/25 | MACHO | TEXAS LONGHORN PO
CHIFRE PP: 0,44 CM | CHIFRE TT: 0,47 CM

VENDEDOR: ZD LONGHORN

ZD IMPÉRIO



ZD CAROLINA DOLLY



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PC/HBB 159 | NASC: 30/08/2022 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 1,19 CM | CHIFRE TT: 1,56 CM

VENDEDOR: H RANCH

PRENHA

SHADY CHADWICK
(P.P. JAN/2026)

*P.P | PREVISÃO DE PARTO

JET BLACK CHEX

X

H 005 NEVADA

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



PC002 HLA

RG: PC/HBB149 | NASC: 25/10/2024 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,56 CM
VENDEDOR: HARAS LA

IRON COWBOY



ART RANCH 143



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



ZD MARILIA

RG: PC/HBB130 | NASC: 23/11/24 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,52 CM | CHIFRE TT: 0,58 CM

VENDEDOR: ZD LONGHORN

ZD ILO

X

ART RANCH 174



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RM
X

ZD IMPÉRIO

2308 TT MARAVILHA

RG: PC1 / HBB 106 | NASC: 01/11/2023 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,90 CM | CHIFRE TT: 1,04 CM

VENDEDOR: RANCHO SILVERADO

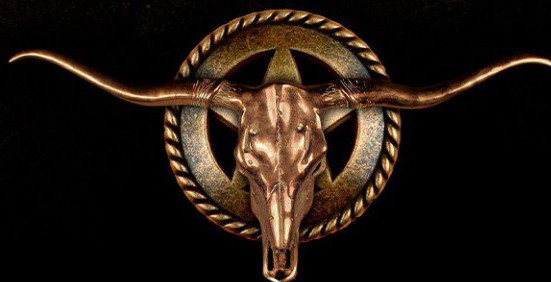
INSEMINADA

ZD IMPÉRIO
(OUT/2025)

ZD GENUINO

X

320 MARINHEIRA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



ZD IMPÉRIO

852 RS

RG: PC1/HBB 151 | NASC: 16/04/2023 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,92 CM | CHIFRE TT: 0,98 CM

VENDEDOR: RANCHO SILVERADO

INSEMINADA

ZD IMPÉRIO
(OUT/2025)

ZD COWBOY

X

183 RS



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



2307 TT BELEZA

RG: PC1/HBB 104 | NASC: 04/10/23 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,91 CM | CHIFRE TT: 1,18 CM

VENDEDOR: FAZENDA SANTA ADÉLIA

ZD GENUINO

X

TT313



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PO/HBB 25 | NASC: 27/12/20 | MACHO | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: LONGHORN VIC

ZD CHARLES

X

ZD CORALINA DOLLY

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PC/HBB20 | NASC: 16/08/23 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,91 CM | CHIFRE TT: 1,12 CM

VENDEDOR: LONGHORN YAH0

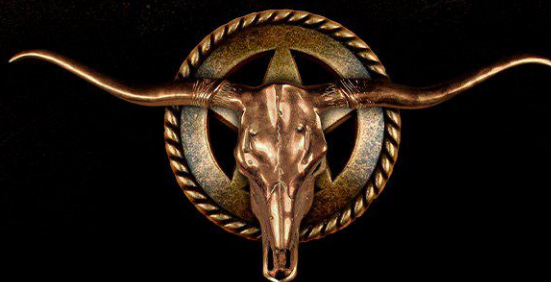
INSEMINADA

KNUTTHE GREAT

ZD COWBOY

X

011 YAH0



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PA/HBB88 | NASC: 01/09/18 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN

VENDEDOR: COLORADO RANCH

PRENHA SEXADO

MAGNUS

ANIMAL COM SANGUE PO COM PA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PA/HBB 223 | NASC: 01/09/20 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 1,22 CM | CHIFRE TT: 1,45 CM

VENDEDOR: LONGHORN LFL

INSEMINADA

SEXADA DE FÊMEA

ZD IMPÉRIO

EK DJANGO

X

PA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PC/HBB 107 | NASC: 27/09/23 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,84 CM | CHIFRE TT: 1,09 CM

VENDEDOR: FAZENDA SANTA ADÉLIA

ZD GENUINO



TT CATUABA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



ART RANCH 174

RG: PA/HBB188 | NASC: 01/09/22 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 1,02 CM | CHIFRE TT: 1,55 CM

VENDEDOR: ZD LONGHORN

PRENHA

ST ICARO
(P.P. FEV/2026)

*P.P | PREVISÃO DE PARTO

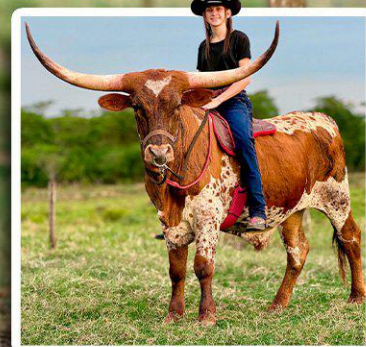
PA

X



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



H XERIFE

RG: PC/HBB 157 | NASC: 12/09/22 | MACHO | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 1,42 CM | CHIFRE TT: 1,91 CM

VENDEDOR: H RANCH

DOMADO DE SELA
CASTRADO

TUXEDO

X

H ROXONA

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



RG: PO/HBB85 | NASC: 01/06/21 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN PO

VENDEDOR: HARAS FEDRIGO

MAUNA KEA

X

DARK COMMAND

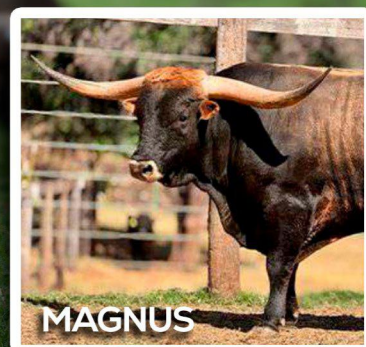


O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



X



LFL ALTEZA

RG: PC1/HBB 59 | NASC: 28/08/23 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN
CHIFRE PP: 0,96 CM | CHIFRE TT: 1,20 CM

VENDEDOR: LONGHORN LFL

INSEMINADA

SEXADA DE FÊMEA
MAGNUS

ZD FLASH

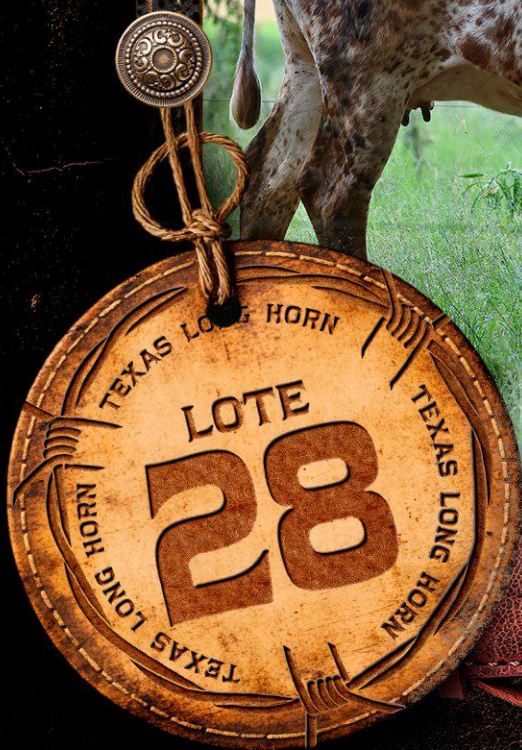
X

LFL VENEZA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!

1º LEILÃO
TEXAS
Longhorn
Jatobá



LOTE 3 EM 1

- **CARIJÓ DA HLA**

RG: PA/HBB 389 | NASC: 01/09/22 | FÊMEA | TEXAS LONGHORN

- **PRENHEZ | YELOWSTONE**

PREVISÃO DE PARTO : 03/2026

- **PC 003 HLA** (BEZERRO AO PÉ)

RG: PC/HBB 160 | NASC: 28/03/25 | MACHO | TEXAS LONGHORN

ZD GOLIAS



CARIJÓ DA HLA



O PRIMEIRO LEILÃO DE LONGHORN DO MATO GROSSO DO SUL!



REGULAMENTO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E COMPRA EM LEILÃO PROMOVIDO PELA 67 LEILÕES

LEILÃO é o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por leiloeiros rurais devidamente cadastrado ao Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, os quais são contratados o leilão.

DOS VENDEDORES, SUAS OBRIGAÇÕES E SEUS DIREITOS

1º - Todos os VENDEDORES, pessoas físicas ou jurídicas, interessados na participação nos leilões e/ou eventos realizados pela 67 LEILÕES RURAIS, devem, com antecedência, proceder o cadastro junto à EMPRESA LEILOEIRA, informando dados pessoais e documentação que comprovem a propriedade do animal colocado à venda. O VENDEDOR que, porventura, ainda não tiver a propriedade do animal, deverá apresentar autorização do proprietário perante a associação da raça para poder colocá-lo à venda.

2º - SÃO OBRIGAÇÕES DOS VENDEDORES:

- Manter seus cadastros atualizados junto à 67 LEILÕES RURAIS;
- Informar com antecedência hábil à confecção do material publicitário e promocional o interesse na participação de leilões;
- Pagar as taxas definidas para cada leilão e/ou evento e assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus interesses na venda que pretenda fazer;
- Em se tratando de leilão virtual, apresentar filmagens necessárias para a exibição do animal à venda ou permitir que a 67 LEILÕES RURAIS, o faça, colocando à disposição o animal na forma e nas condições em que pretende apresentá-lo. Após a venda entregar o animal em boas condições físicas e de saúde;
- Prestar todas as informações necessárias sobre a genética e procedência do animal, suas qualidades, condições físicas e de saúde, inclusive defeitos e ou vícios ocultos, seu registro na associação da raça e demais dados necessários para a comercialização;
- Apresentar documentos que comprovem o controle de zoonose e os atestados exigidos pelo órgão responsável pela inspeção animal;
- Providenciar, às suas expensas, o traslado do animal até o local do leilão e/ou evento, acompanhado do seu respectivo tratador, que deverá trazer todo o equipamento e alimentação;
- Manter em sua guarda, trato e responsabilidade o animal durante todo o tempo em que se mantiver no leilão, seja no curral, seja em trânsito ou quando estiver na pista até a entrega para o comprador após a liberação pela LEILOEIRA;
- Providenciar a retirada e traslado do animal do local do leilão e/ou evento até o horário previamente estipulado pela organização, no caso de o animal não ter sido comercializado ou o comprador ser de fora do domicílio da realização do leilão/evento e não poder carregar o animal de imediato;
- Proceder o pagamento da comissão de 8% (oito por cento) à 67 LEILÕES RURAIS, pela venda efetivada, ou 5% (cinco por cento) em caso de defesa, caso o animal tenha sido exibido, mas não tenha atingido o preço desejado, comissão essa que é IRRESTITUÍVEL, independente de qualquer situação;
- Entregar ao COMPRADOR todos os documentos necessários à transferência da propriedade do animal junto a associação da raça, consoante, após o pagamento total do animal arrematado, a data do leilão como data de venda;
- Quando se tratar de venda de VENTRE PARA LIVRE ACASALAMENTO, o VENDEDOR deverá disponibilizar ao COMPRADOR o local e o profissional para a confecção do embrião. As despesas de confecção do embrião correrão por conta do VENDEDOR. O COMPRADOR deve fazer a remessa do sêmen tantas vezes quanto necessário para a efetivação da prenhez; com esta efetivada, a receptora só será devolvida ao VENDEDOR após a desmama do produto;
- Quando se tratar de venda de EMBRIÃO EFETIVADO, o VENDEDOR deverá disponibilizar a receptora prenha ao COMPRADOR, que fica responsável pelo transporte da mesma (frete) até a sua propriedade e a devolverá após a desmama do produto no mesmo local em que foi retirada, o qual terá toda a documentação para registro fornecida pelo VENDEDOR, que também arcará com todas as despesas de confecção do embrião, inclusive as de registro.

3º - SÃO DIREITOS DOS VENDEDORES:

- Ter informações sobre os dados cadastrais do COMPRADOR de seu animal;
- Exigir do COMPRADOR, caso tenha interesse, até o ato do acerto de contas, junto à 67 LEILÕES RURAIS, a apresentação de avalista idôneo como garantia ao cumprimento da venda;
- Receber a prestação de contas da venda realizada, no prazo estipulado pela organização de cada leilão e/ou evento.
- Dar, ceder ou transferir a responsabilidade da cobrança e ou recebimento das parcelas para qualquer empresa de cobrança de sua confiança, independente de autorização ou não do comprador.

DOS COMPRADORES, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Todos os COMPRADORES, pessoas físicas ou jurídicas, interessados na aquisição de animais levados à venda nos leilões e/ou eventos, devem, com antecedência, proceder ao cadastro informando dados pessoais e documentação que comprovem a inscrição junto ao cadastro de pessoa física ou jurídica e sua regularização junto aos órgãos federais e estaduais. Somente após análise e aprovação do cadastro, os interessados estarão habilitados a comprar.

4º - SÃO DIREITOS DO COMPRADOR:

- Vistoriar e examinar os animais antes de serem levados a leilão, inclusive por profissional de sua confiança, dado que a observação à distância, quando o animal está na pista, pode dificultar a verificação de certas minúcias, e não serão aceitas reclamações posteriores;
- Obter todos os dados e informações sobre os animais de seu interesse, tais como procedência, genética, registro etc;
- Receber, ao final do pagamento, os documentos necessários à transferência do animal junto ao órgão ou às associações de criadores do animal adquirido;
- Em caso de solicitação de exame de compra (vet check) tal procedimento deverá ser feito e custeado pelo interessado ANTES da realização do Leilão, tendo em vista que após a batida do martelo, não serão aceitas reclamações futuras sobre o animal/lote ora adquirido

5º - SÃO OBRIGAÇÕES DOS COMPRADORES:

- Manter seus cadastros atualizados junto à 67 LEILÕES RURAIS;
- A manutenção, guarda, transporte e trato do animal após o seu arremate;
- Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de 48 horas após o término do leilão, bem como à retirada e o traslado do animal dentro do prazo estipulado em cada leilão, sendo neste caso, leilão presencial/recinto 48 horas e leilão virtual até 30 (trinta) dias;
- c.1 – Caso o comprador se nega a injustificadamente à assinar o contrato de compra e venda ou, ainda que assinado, se negue a retirar o animal no prazo estipulado, o negócio será considerado rescindido, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia; hipótese e que o comprador deverá pagar ao vendedor os valores por ele gastos para o ingresso do animal com leilão, tais como taxa de inscrição, frete, trato, hospedagem, etc. Sem prejuízo do reembolso das demais despesas, deverá pagar ao vendedor multa rescisória /compensatória no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da transação.*
- Nas compras com pagamento a prazo, receber o animal em penhor pecuniário, permanecendo na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO, cumprindo todos os deveres inerentes a esta obrigação até o integral cumprimento e liquidação do preço da compra;
- Assinar todos os documentos, contratos e títulos exigidos pela Leiloeira em relação à compra efetivada;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer incidência de imposto que venha a ser exigido em fiscalizações, barreiras estaduais etc;
- Apresentar avalista idôneo para a compra efetivada, se assim exigir o VENDEDOR;
- Proceder à imediata transferência do animal junto aos órgãos e associações de criadores em que o animal adquirido estiver registrado, após o pagamento total do lote arrematado.
- Caso o vendedor opte por contratar empresa terceirizada para efetuar a cobrança das parcelas, o COMPRADOR, compromete-se a estar efetuando o pagamento para tal mediante a informação antecipada por parte do VENDEDOR.

CONDIÇÕES DE VENDA

6º - A realização da venda por leilão será efetuada por leiloeiro rural capacitado e devidamente registrado juntos aos órgãos oficiais e regulamentares exigidos pela Lei 4.021/61, o qual será auxiliado por pisteiros de sua confiança e por ele designados para este fim.

7º - Além das normas estabelecidas no presente regulamento, poderão ser estabelecidas outras normas de caráter complementar, especificamente para leilão, tais como horários de início, recepção, entrega e retirada de animais, condições do lance, comissão etc.

8º - A arrematação ocorrerá com o maior lance. Neste momento, o leiloeiro baterá o martelo e a venda se tornará perfeita, irrevogável e irrevogável, não podendo o COMPRADOR se esquivar da compra, recusar o animal e/ou produto, ou solicitar redução no preço.

O leilão contará com grupos de WHATSAPP administrados pela EMPRESA LEILOEIRA ou por terceiros de sua confiança para a captação de "pré lances", que terão validade perante o evento.

Os COMPRADORES que estiverem participando dos grupos de WHATSAPP deverão cumprir integralmente as condições previstas neste regulamento, não podendo alegar desconhecimento do tal, uma vez que este será divulgado em todos os grupos de pré lances. O animal/lote que for arrematado através do pré lance estará protegido pelo presente regulamento.

9º - O valor total da venda é obtido pela multiplicação do valor da parcela por 30 (TRINTA), multiplicador este definido pelo leilão.

10º - O leiloeiro está autorizado a, no decorrer do leilão, alterar ou complementar estas normas, bem como corrigir eventuais informações constantes no catálogo, de modo que suas decisões prevalecerão.

11º - FORMAS DE PAGAMENTO

a) A forma de pagamento será em 15 (quinze) parcelas duplas, ou seja $2+2+2+2+2+2+2+2+2+2+2+2+2+2+2 = 30$ condição esta que poderá ser alterada pelo leiloeiro e ou a organização do leilão

b) Caso o COMPRADOR opte pelo pagamento à vista, obterá 10% (dez por cento) de desconto sob o valor do animal. Este pagamento deverá ser efetuado até o terceiro dia útil após a data da realização do leilão;

c) As parcelas referentes à entrada deverão ser pagas até às 17h00 do dia seguinte à realização do leilão. Caso o COMPRADOR não possa cumprir essa obrigação até o horário determinado deverá entrar em contato com a EMPRESA LEILOEIRA para efetuar seu acerto o quanto antes;

d) No ato do acerto da compra será emitida uma NOTA PROMISSÓRIA representando o valor da comissão da compra, de responsabilidade do COMPRADOR, tendo como beneficiária a EMPRESA LEILOEIRA. A comissão será de 8% (oito por cento) e será paga juntamente com a entrada. O pagamento da comissão é IRRESTITUÍVEL independente de qualquer motivo, e incide sobre o valor da batida do martelo (valor do lance multiplicado por quarenta), independentemente de descontos posteriores no preço do animal ou rescisão contratual por qualquer motivo;

e) No ato de acerto da compra será emitida uma NOTA PROMISSÓRIA com a data da realização do leilão, no valor total da venda, tendo como devedor e principal pagador o COMPRADOR e por beneficiário o VENDEDOR e a assinatura de garantidor/avalista, caso exigido;

12º - DA ENTREGA DO ANIMAL

a) A retirada dos animais deverá ser feita impreterivelmente até às 17:00 horas do dia seguinte ao leilão. Dando ensejo o COMPRADOR na demora da retirada do animal, responderá o mesmo pelos custos de transporte manutenção do animal em local escolhido para alojamento até a sua retirada.

b) A entrega do animal será feita por um representante do VENDEDOR juntamente com um representante da 67 LEILÕES RURAIS após o pagamento do sinal, da comissão e da assinatura de toda a documentação referente à compra.

c) Caso o comprador não retire o animal no local do leilão até as 17h do dia seguinte ao leilão, o mesmo deverá ser encaminhado para algum centro de alojamento de animais previamente combinado entre a leiloeira e o comprador para que seja retirado posteriormente. Os custos de frete (deslocamento) do animal até o local combinado e as diárias de estadia do(s) referido(s) animal/lote(s) correm por conta do COMPRADOR.

13º CONDIÇÕES GERAIS

a) As taxas necessárias para a expedição de atestados de vacinação e outras devidas à vigilância sanitária serão devidas pelo VENDEDOR e serão cobradas pela EMPRESA LEILOEIRA no momento da prestação de contas.

b) Se houver incidência de ICMS sobre o animal vendido, o imposto será pago pelo VENDEDOR.

c) As condições deste Regulamento são exclusivamente para COMPRADORES residentes no Brasil. Para o caso de COMPRADOR residente fora do território nacional, as vendas serão somente à vista.

d) No caso de defesa ou forfaiot do animal ou produto levados à venda, o VENDEDOR pagará 5% (cinco por cento) a título de indenização ao leilão.

e) A emissão dos documentos fiscais e sanitários será de responsabilidade do VENDEDOR, sendo que qualquer concessão por parte da EMPRESA LEILOEIRA tratar-se-á de mera liberalidade da mesma. Tais documentos serão expedidos em nome do COMPRADOR, ficando vedada qualquer emissão em nome de terceiros.

f) É de responsabilidade do VENDEDOR o registro do contrato e os encargos do referido registro.

g) A transferência da posse e entrega do animal ocorrerá somente após estarem todos os documentos referentes à venda devidamente emitidos e assinados pelo COMPRADOR. A transferência da propriedade definitiva será feita após quitado o valor integral do preço da arrematação.

h) A EMPRESA LEILOEIRA é autorizada à utilização da imagem, do nome e da voz do VENDEDOR e do COMPRADOR que participarem do leilão e/ou evento, com a finalidade de publicidade e marketing, seja durante a sua transmissão e/ou após a sua realização com a finalidade de divulgação em qualquer mídia, bem como divulgar, sem restrição, os dados referentes ao VENDEDOR, ao COMPRADOR, ao animal e/ou produto comercializado e ao valor da efetiva comercialização. Nenhum valor indenizatório será devido pela empresa leiloeira por essas utilizações.

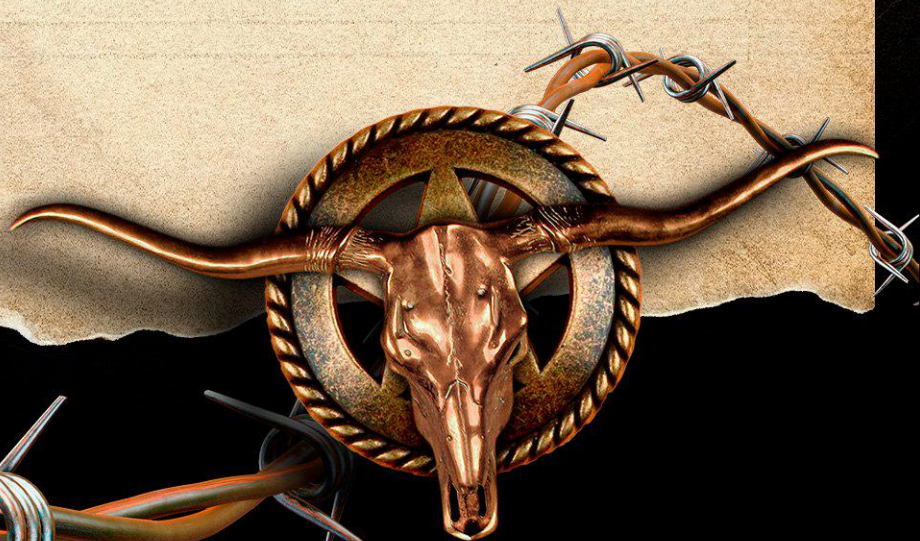
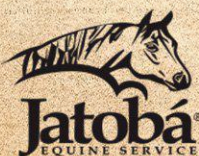
i) As vendas serão representadas pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO, abrangendo o bem principal comercializado e seus frutos que porventura vierem a existir.

j) Todas as comercializações efetivadas pela EMPRESA LEILOEIRA serão regidas pelo contrato firmado entre as partes, pelo presente Regulamento e pelo disposto na Lei 4.021/61 e, no que forem omissas, pela lei civil em vigência à época da comercialização.

k) O presente Regulamento é parte integrante do contrato firmado no ato da venda e suas regras são irrevogáveis, obrigando não só compradores e vendedores, como também seus herdeiros e sucessores.

l) Caso qualquer das partes descumpra qualquer das cláusulas deste regulamento, deverá pagar à parte inocente multa compensatória a razão de trinta por cento (30%) sobre o valor total da transação na batida do martelo.

CAMPO GRANDE / MS, 14 de novembro de 2025.



14/NOVEMBRO.2025

SEXTA FEIRA | 16H*

LOCAL: CLC | CAMPO GRANDE.MS

HORÁRIO DO MATO GROSSO DO SUL

1º LEILÃO

TEXAS

Longhorn

Jatobá

Assessoria Técnica



Assessoria de Venda



Apoio



Promotor



Leiloeira



Leiloeiro



Agência

